



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.964 DE 30 DE JANEIRO DE 2.001

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2001, aprovado pela Lei nº 3.951 de 11 de dezembro de 2000, um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01	Câmara Municipal	
01.01	Corpo Legislativo	
01.01.01	Atividades Legislativas	
01.01.0101	Corpo Legislativo	
01.01.01010012	Ação Legislativa	
01.01.01010012.01	Manutenção Atividades Legislativas	
01.01.01010012.01.3113.00	Obrigações Patronais	
TOTAL		130.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução parcial em igual valor das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.01.01010012.01.3111.00	Pessoal Civil	70.000,00
01.01.01010012.01.3132.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
01.01.01010012.01.4120.00	Equipamentos e Materiais Permanente	30.000,00
01.02.01010212.01.3251.00	Inativos	<u>20.000,00</u>
TOTAL		130.000,00.

PUBLICAÇÃO

1 1



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de janeiro de 2.001.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL